

**RESOLUÇÃO Nº 019 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**Homologa o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.**

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 e considerando:

- a) o contido no protocolo n.º 16.411.595-0, que trata do pedido de concessão de Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
- b) o disposto nos arts. 22, 23, 25, 29, 30, 37 e 39, da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- c) que é objetivo da atividade regulatória a definição de tarifas que permitam tanto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- d) a Nota Técnica Final n.º 1/2017 e o Ofício n.º 345/2017/GAB, que definiram as regras para o diferimento da Revisão Tarifária Periódica, aprovada conforme Resolução Homologatória n.º 3/2017;
- e) o Parecer n.º 15/2020 da Gerência de Regulação Econômica e Financeira (mov. 7, do protocolo n.º 16.411.595-0); e
- f) o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, seus efeitos sociais e econômicos, bem como a essencialidade do acesso aos serviços de saneamento básico no enfrentamento da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Reajuste Tarifário Anual da Sanepar, por meio do Índice de Reajuste Tarifário - IRT fixado em 9,6299% (nove inteiros, seis mil duzentos e noventa e nove décimos de milésimo por cento) sobre a tarifa homologada no ano anterior.

**Parágrafo único.** O IRT definido no *caput* compreende, além do reajuste tarifário propriamente dito, de 6,1867% (seis inteiros, um mil, oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento), derivado da inflação e de custos em geral, a parcela da Revisão Tarifária do ano de 2017 diferida para este ano, representada pelo índice de 3,4432% (três inteiros, quatro mil, quatrocentos e trinta e dois décimos de milésimo por cento).

**Art. 2º** Aprovar a Tabela de Tarifas de Saneamento Básico, conforme Anexo I, desta Resolução, que deverá ser aplicada a partir de 31 de outubro de 2020.

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná**  
R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210 – 4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR  
[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

**§1º** Fica mantido o mês de maio como data-base para aplicação do Reajuste Tarifário Anual.

**§2º** A Agepar poderá considerar o atraso na concessão do reajuste tarifário, no período compreendido entre maio de outubro de 2020, no processo de revisão tarifária do segmento, previsto para maio de 2021.

**Art. 3º** A tarifa do serviço de esgotamento sanitário será cobrado com base em percentual da tarifa de água, conforme Nota 1 definida na Tabela de Tarifas de Saneamento Básico.

**Art. 4º** As entidades de utilidade pública cadastradas pela Sanepar na subcategoria de beneficentes, nos termos do Decreto n.º 3.926, de 17 de outubro de 1988, pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, o valor equivalente à média da tarifa da categoria correspondente.

**Art. 5º** A tarifa sazonal litorânea para os Municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, nos consumos superiores a 5 (cinco) metros cúbicos, será majorada em 20% (vinte por cento), nos meses de dezembro a março e será minorada, em igual percentual, nos meses de abril a novembro, exceto para os usuários beneficiados pela tarifa social.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2º.

Curitiba, 28 de agosto de 2020

**Omar Akel**  
Diretor Presidente

**ANEXO I**

<b>TABELA DE TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>			
SERVIÇOS PRESTADOS A PARTIR DE 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA			
<b>CATEGORIA / FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>TARIFA (em Reais)</b>		
<b>TARIFA SOCIAL (R\$/m³)</b>			
	<b>Até 5 m³</b>	<b>6 a 10</b>	<b>Excedente a 10m³</b>
<b>Todas as Localidades Operadas</b>			
<b>ÁGUA</b>	<b>11,37</b>	<b>0,34</b>	<b>1,32</b>
<b>ESGOTO - 50%</b>	5,69	0,17 /m³	0,66
<b>ÁGUA E ESGOTO</b>	17,06	0,51	1,98

<b>MICRO E PEQUENO COMERCIO (R\$/m³)</b>						
	<b>Até 5 m³</b>	<b>6 a 10</b>	<b>11 a 15</b>	<b>16 a 20</b>	<b>21 a 30</b>	<b>&gt; 30</b>
<b>-</b>						
<b>ÁGUA Todas as Localidades Operadas</b>	<b>42,51</b>	<b>1,32</b>	<b>9,75</b>	<b>9,82</b>	<b>9,88</b>	<b>9,96</b>
<b>Curitiba</b>						
<b>ESGOTO - 85%</b>	36,13	1,12 /m³	8,29 /m³	8,35 /m³	8,40 /m³	8,46 /m³
<b>ÁGUA E ESGOTO</b>	78,64	2,44	18,04	18,17	18,28	18,44
<b>Demais Localidades</b>						
<b>ESGOTO - 80%</b>	34,01	1,05 /m³	7,80 /m³	7,86 /m³	7,91 /m³	7,97 /m³
<b>ÁGUA E ESGOTO</b>	76,52	2,37	17,55	17,68	17,79	17,93

<b>TARIFA RESIDENCIAL NORMAL (R\$/m³)</b>						
	<b>Até 5 m³</b>	<b>6 a 10</b>	<b>11 a 15</b>	<b>16 a 20</b>	<b>21 a 30</b>	<b>&gt; 30</b>
<b>-</b>						
<b>ÁGUA Todas as Localidades Operadas</b>	<b>42,51</b>	<b>1,32</b>	<b>7,33</b>	<b>7,36</b>	<b>7,42</b>	<b>12,56</b>
<b>Curitiba</b>						
<b>ESGOTO - 85%</b>	36,13	1,12 /m³	6,23 /m³	6,26 /m³	6,31 /m³	10,68 /m³
<b>ÁGUA E ESGOTO</b>	78,64	2,44	13,56	13,62	13,73	23,24
<b>Demais Localidades</b>						
<b>ESGOTO - 80%</b>	34,01	1,05 /m³	5,86 /m³	5,89 /m³	5,94 /m³	10,05 /m³
<b>ÁGUA E ESGOTO</b>	76,52	2,37	13,19	13,25	13,36	22,61

AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná  
 R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210 – 4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR  
[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Assinado por: **Omar Akel** em 27/08/2020 17:37. Inserido ao protocolo **16.411.595-0** por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger** em: 27/08/2020 16:36. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **797d31826769ca2e33788b88de8655c0**.

COMERCIAL / UTILIDADE PÚBLICA / PODER PÚBLICO (R\$/m³)							
		Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
-	-						
<b>ÁGUA Todas as Localidades Operadas</b>		<b>76,52</b>	<b>1,97</b>	<b>9,75</b>	<b>9,82</b>	<b>9,88</b>	<b>9,96</b>
Curitiba	ESGOTO - 85%	65,04	1,67 /m³	8,29 /m³	8,35 /m³	8,40 /m³	8,46 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	141,56	3,64	18,04	18,17	18,28	18,42
Demais Localidades	ESGOTO - 80%	61,22	1,57 /m³	7,80 /m³	7,86 /m³	7,91 /m³	7,97 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	137,74	3,54	17,55	17,68	17,79	17,93

INDUSTRIAL (R\$/m³)							
		Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
-	-						
<b>ÁGUA Todas as Localidades Operadas</b>		<b>76,52</b>	<b>1,96</b>	<b>9,39</b>	<b>9,54</b>	<b>9,56</b>	<b>9,60</b>
Curitiba	ESGOTO - 85%	65,04	1,67 /m³	7,98 /m³	8,11 /m³	8,14 /m³	8,16 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	141,56	3,63	17,37	17,65	17,70	17,76
Demais Localidades	ESGOTO - 80%	61,22	1,58 /m³	7,51 /m³	7,63 /m³	7,65 /m³	7,68 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	137,74	3,54	16,90	17,17	17,21	17,28

Nota 01: As tarifas de esgotamento sanitário apresentadas nas tabelas são referenciais e poderão apresentar alterações no valor do metro cúbico, na segunda casa decimal, uma vez que o cálculo para apurar a fatura de esgoto (salvo para usuários da tarifa social) é de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades.

Nota 02: CONTAS PAGAS APÓS O VENCIMENTO: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná**  
 R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210 – 4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR  
[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Assinado por: **Omar Akel** em 27/08/2020 17:37. Inserido ao protocolo **16.411.595-0** por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger** em: 27/08/2020 16:36. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **797d31826769ca2e33788b88de8655c0**.

---

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná**  
R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210 – 4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR  
[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)

Assinado por: **Omar Akel** em 27/08/2020 17:37. Inserido ao protocolo **16.411.595-0** por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger** em: 27/08/2020 16:36. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **797d31826769ca2e33788b88de8655c0**.

Documento: **RESOLUCAO0192020ReajusteTarifarioSaneparcomanexol.pdf**.

Assinado por: **Omar Akel** em 27/08/2020 17:37.

Inserido ao protocolo **16.411.595-0** por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger** em: 27/08/2020 16:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**797d31826769ca2e33788b88de8655c0**.